



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ

Contrato de Gestão nº 005/2010
Termo Aditivo nº 12º
DGAJ / SES

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CURADO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 002/2010

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu diretor Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão n.º 005/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão do reajuste ao repasse de custeio no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2010, no percentual de **9,31% (nove vírgula trinta e um por cento)**, perfazendo o valor de R\$ 119.921,97 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), elevando o custeio mensal para R\$ 1.408.372,22 (um milhão, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), o qual deverá ser aplicado a partir de agosto/2016.

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.

Bernardo Wanderley
Gerência Geral de Convênios
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ / SES

1



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

O percentual de **9,37% (nove vírgula trinta e sete por cento)** ao repasse de custeio foi estimado com base no aumento de 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento), referente aos dissídios coletivos de 2015/2016 e em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), referente à correção do seu custeio pelo Índice de Preços ao Consumidor-IPCA, conforme os termos do Parecer CTAI nº 53/2016, exarado o pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como Parecer nº 19/2016, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data da sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão Nº 005/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo reajuste ao repasse de custeio, objeto do presente **TERMO ADITIVO**, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 599.609,85 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, o qual será pago com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0101

CÓDIGO UG: 530401

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1024

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE0013507, emitida em 03/10/2016.

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 350.000,01 (trezentos e cinquenta mil reais e um centavo)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

**Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.**


Bernardo Wanderley
Assessoria Jurídica de Convênios
Contratos de Gestão e Parcerias
GGAJ/SES

2



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 06 de outubro de 2016.


**JOSE IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**


**GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

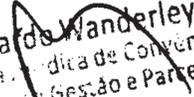
1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

Rua Dona Maria Augusta, nº. 519- Bongi – Recife – PE
CEP: 50751-530.


Bernardo Wanderley
Gerência Médica de Convênios
Contratos de Gestão e Parcerias 3
GGAJ / SES